



Município de Mercedes Estado do Paraná

ORGÃO	O Presente
PÁGINA	28
EDIÇÃO	1949
CONTRATO	4656

DATA: 27 / 09 / 19
 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 www.mercedes.pr.gov.br
 EDIÇÃO: 1949

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 92/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PRESPONTES SERVIÇOS LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Prespontes Serviços Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.033.822/0001-92, Inscrição Estadual n.º 90786199-69, com sede na Av. Presidente Epitácio, n.º 1059, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 10,93% e suprido em 6,37% o valor do Contrato Original n.º 92/2019, celebrado em 12 de março de 2019.

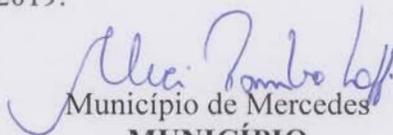
Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, I e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 9.569,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 219.706,46 (duzentos e dezenove mil, setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

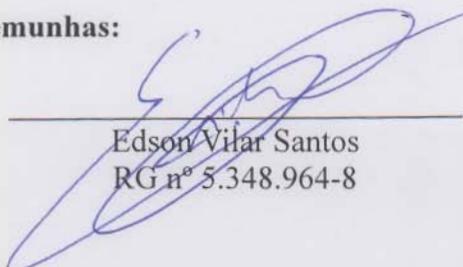
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 24 de setembro de 2019.


 Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:


 Edson Vilar Santos
 RG n.º 5.348.964-8


 Marcelo Dieckel
 RG n.º 8.432.814-6